



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

Leitura em Plenário
Na **16ª SESSÃO ORDINÁRIA**
Realizada em **19/05/2026**

INDICAÇÃO Nº 415/2026

(De autoria do vereador **Diego Costa**)

Indica credenciamento de interessados para prestação de serviços de roçada e manutenção de áreas verdes, em espaços públicos do município.

JUSTIFICATIVA:

A presente tem por objetivo, dentre outros benefícios, atender à demanda pelos serviços de roçada e manutenção de áreas verdes, em espaços públicos do município. **Anexo “Termo de Referência” do Município de Alumínio-SP.**

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 13 de maio de 2026.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 – Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 – Site: www.aluminio.sp.gov.br

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de interessados para prestação de serviços de roçada e manutenção de áreas verdes em espaços públicos do Município, compreendendo a execução integrada de roçada manual e mecanizada, com pagamento por metro quadrado (m²) efetivamente executado.

O objeto classifica-se como serviço comum, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando como bem de luxo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade contínua de manutenção das áreas verdes municipais, visando garantir condições adequadas de limpeza, segurança, salubridade e conservação urbana.

A adoção do credenciamento justifica-se pela natureza do serviço, que admite a contratação simultânea de múltiplos prestadores, permitindo maior flexibilidade operacional e atendimento eficiente das demandas, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A solução consiste na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes públicas, por meio da execução integrada de roçada manual e mecanizada, garantindo conservação, limpeza e padronização estética das áreas.

Os serviços deverão ser executados de forma integral por área designada, compreendendo corte da vegetação, acabamento, limpeza e destinação adequada dos resíduos.

A vegetação deverá ser mantida em padrão uniforme, com altura não superior a 5 cm, salvo situações justificadas pela fiscalização.

A execução deverá contemplar:

- roçada mecanizada em áreas extensas;
- roçada manual em áreas com obstáculos;
- acabamento e recortes em bordas e estruturas;
- execução em taludes, encostas e faixas de domínio;
- realização de aceiros quando necessário.

Não será admitida execução parcial ou exclusão de trechos.

Os resíduos deverão ser recolhidos e destinados adequadamente, especialmente em áreas urbanas, podendo, excepcionalmente, ser mantidos no local mediante autorização da fiscalização.

A estimativa anual é de aproximadamente **2.000.000,00 m²**, com caráter meramente referencial, não gerando obrigação de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos para o credenciamento e para a contratação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

A empresa deverá atender aos requisitos de habilitação, em especial a habilitação jurídica conforme art. 66 da Lei 14.133/2021; habilitação fiscal e trabalhista conforme art. 68 da Lei 14.133/2021 e Habilitação Econômico-Financeira restrita a apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Os serviços deverão ser executados com utilização de equipamentos adequados, mão de obra capacitada, observância das normas de segurança do trabalho e adoção de boas práticas ambientais.

O credenciado deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução integrada dos serviços.

Subcontratação: A subcontratação será proibida.

Vistoria Prévia: A vistoria não é obrigatória, podendo o interessado, caso entenda necessário, realizar visita técnica para conhecimento das áreas, mediante prévio agendamento por meio do e-mail: licitacao@aluminio.sp.gov.br.

5. PRAZO DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do edital de credenciamento é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

6. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), na qual serão definidos, no mínimo, a identificação da área, a metragem estimada, o prazo para execução e eventuais condições específicas.

As Ordens de Serviço poderão ser atribuídas a um ou mais credenciados, conforme a necessidade da Administração, podendo a execução ocorrer de forma individual ou compartilhada, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A distribuição das demandas observará a ordem da lista de credenciados habilitados, organizada de forma cronológica, considerando a data e horário do protocolo do requerimento de credenciamento.

A cada necessidade da Administração, os credenciados serão consultados quanto à disponibilidade para execução dos serviços, por meio do endereço eletrônico informado no momento do credenciamento.

O credenciado deverá manifestar-se quanto ao aceite da demanda no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação, sob pena de convocação do próximo credenciado da lista.

Havendo aceite, será emitida a respectiva Ordem de Serviço, acompanhada da formalização do empenho em favor do(s) credenciado(s) designado(s).

Nas hipóteses em que a demanda exigir execução simultânea ou envolver grande extensão de área, a Administração poderá distribuir o quantitativo total entre dois ou mais credenciados, buscando, sempre que possível, a divisão equitativa dos serviços em termos de metragem (m²), observada a ordem de credenciamento.

A definição da quantidade a ser atribuída a cada credenciado levará em consideração, além da ordem da lista, critérios operacionais, tais como capacidade de execução, prazo necessário, características da área e interesse público.

A divisão da demanda não gera direito subjetivo à igualdade matemática absoluta entre os credenciados, devendo prevalecer a eficiência da execução e o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

O prazo de execução será fixado na Ordem de Serviço, considerando a metragem da área, as características do local e o grau de complexidade da execução. Para fins de referência, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- áreas de até 2.000 m²: até 3 (três) dias úteis;
- áreas superiores a 2.000 m²: até 5 (cinco) dias úteis.

A Administração poderá estabelecer prazos distintos daqueles indicados, mediante justificativa, em razão de situações específicas, tais como urgência, condições climáticas, características do terreno ou interesse público.

O prazo para execução terá início a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo credenciado, por meio eletrônico ou outro meio formal definido pela Administração.

A execução deverá ocorrer de forma contínua até a conclusão integral da área designada, não sendo admitida a paralisação injustificada dos serviços.

Em caso de impossibilidade de execução no prazo estabelecido, o credenciado deverá comunicar imediatamente à fiscalização, apresentando justificativa, a qual será analisada pela Administração para eventual readequação do prazo.

Caso o credenciado não possua disponibilidade de atendimento ou não se manifeste no prazo estabelecido, será convocado o próximo da lista, sendo o credenciado remanejado para o final da ordem de classificação.

Não será devido qualquer pagamento por serviços executados sem prévia emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

A execução será acompanhada pela fiscalização, que poderá orientar, ajustar ou reprogramar os serviços, conforme a necessidade administrativa e o interesse público.

Obrigações da Contratada:

Compete à CONTRATADA:

- Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas pela Administração, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e adequação da execução.
- Disponibilizar e manter equipe de trabalho suficiente, devidamente qualificada e em número compatível com a demanda, garantindo a execução contínua dos serviços nos prazos estabelecidos.
- Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, insumos e equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pelos custos operacionais, inclusive transporte, combustíveis, manutenção e encargos.
- Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não havendo vínculo de qualquer natureza entre seus empregados e a Administração.
- Designar preposto para representar a empresa perante a Administração, com poderes para tratar de assuntos relacionados à execução dos serviços.
- Manter seus empregados devidamente identificados e uniformizados durante a execução dos serviços, bem como assegurar conduta adequada, observando padrões de disciplina, urbanidade e respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

- Cumprir as normas de segurança do trabalho e zelar pela integridade dos trabalhadores e de terceiros, adotando as medidas necessárias à prevenção de acidentes.
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, promovendo o ressarcimento integral, quando cabível.
- Refazer, no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços executados em desconformidade com as especificações, sem ônus adicional para a Administração.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

Obrigações da Contratante:

Caberá à CONTRATANTE:

- Designar formalmente gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução dos serviços.
- Emitir as ordens de serviço contendo as informações necessárias à execução, incluindo local, metragem e prazo.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades verificadas, fixando prazo para correção.
- Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e aceitos, nas condições estabelecidas neste instrumento.
- Prestar as informações necessárias à adequada execução dos serviços e facilitar o acesso às áreas a serem atendidas.

A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, mediante utilização do endereço de e-mail informado pela Contratada no momento do credenciamento, sendo consideradas válidas para todos os efeitos.

A Administração poderá, a qualquer tempo, convocar representante da Contratada para adoção de providências necessárias à regular execução dos serviços, devendo o atendimento ocorrer de forma imediata ou no prazo fixado pela fiscalização.

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao servidor Cleiton Rosa a quem compete as atividades mencionadas no Decreto nº _____ sendo que a gestão caberá ao Diretor do Departamento Municipal de Serviços Urbanos nos termos do mesmo regulamento.

O recebimento dos serviços dar-se-á da seguinte forma:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante conferência da execução dos serviços, com base na ordem de serviço e no relatório apresentado pela Contratada. O ateste na Nota Fiscal caracteriza o recebimento provisório e autoriza a instrução do processo de liquidação da despesa.

A medição dos serviços será realizada por metro quadrado (m²) efetivamente executado e devidamente limpo, conforme aferição realizada pela fiscalização.

Os serviços serão considerados aceitos quando:

- a vegetação estiver uniformemente roçada
- não houver falhas visíveis na execução
- houver acabamento adequado em bordas e áreas de difícil acesso
- a altura da vegetação estiver compatível com o padrão definido pela Administração

Serviços executados em desconformidade poderão ser recusados ou glosados.

Para fins de comprovação, poderá ser exigida a apresentação de relatório fotográfico contendo registros do “antes” e do “depois” da execução, sem prejuízo da verificação in loco.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regular execução das ordens de serviço e da ausência de pendências, no prazo a ser definido pela Administração, não superior a 30 (trinta) dias, podendo ser formalizado por meio de ateste final ou outro instrumento equivalente.

Os serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser refeitos pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à quantidade, qualidade ou extensão dos serviços, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser efetuado o pagamento da parcela incontroversa, mediante a devida comprovação.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada por metro quadrado (m²) efetivamente executado e aceito pela fiscalização, considerando a área integralmente roçada, limpa e em conformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços devidamente executados, não sendo admitida a contabilização de áreas parcialmente atendidas ou em desacordo com as condições estabelecidas.

A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução, conforme exigido pela Administração.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à conformidade da documentação apresentada.

O ateste da Nota Fiscal caracteriza o aceite dos serviços para fins de liquidação da despesa, não eximindo a Contratada da responsabilidade pela qualidade dos serviços executados.

Na hipótese de identificação de irregularidades na execução ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - Site: www.aluminio.sp.gov.br

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do credenciado para execução dos serviços será realizada com base na lista de credenciados habilitados, observada a ordem de classificação definida no edital de chamamento público, admitida a distribuição da demanda entre dois ou mais credenciados, conforme previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá, justificadamente, promover a distribuição simultânea da demanda, considerando critérios operacionais, capacidade de execução, prazo e interesse público.

10. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor a ser pago pelos serviços objeto do presente credenciamento será de **R\$0,54 por metro quadrado (m²)**, conforme estimativa obtida a partir de pesquisa de mercado realizada pela Administração.

O valor unitário estabelecido contempla todos os custos necessários à execução completa dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos manuais e mecanizados, acabamento, recolhimento de resíduos, transporte, encargos e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

A adesão ao credenciamento implica aceitação integral das condições estabelecidas, inclusive quanto ao valor unitário fixado por metro quadrado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com os serviços será atendida por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026, onerando as seguintes dotações: